



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BRUMADINHO/MG

Processo nº 5000414-23.2025.8.13.0090

Oficial -X-

Partes: Instituto Estadual de Florestas
Replasa Reflorestadora S/A

AUTO DE PENHORA AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 26 (Dois e seis) dias do mês de Maio 2025, eu, Oficial (a) de Justiça Avaliador(a) abaixo assinado, depois de ter(em) sido citado(s) o(s) devedor (cs) Replasa Reflorestadora S/A para pagar(em) no prazo de lei, a importância de R\$ -X- (-R-)

e demais cominações legais constantes do mandado e contra-fé que lhe(s) foram entregues, dos quais ficou(aram) bem ciente(s) e como não foi efetuado o pagamento ou o depósito em dinheiro e nem oferecida fiança bancária, procedi à penhora em seus bens, tantos bastassem para o dito pagamento e que consiste de Calvinhão Mercedes Benz L 1113, amarelo, ano 1981, placa GVI-1507. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Motocicleta Honda NXE 150, bras. ES, preta, ano 2017, placa HGW-9036. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Os bens acima descritos foram por mim avaliados em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais -X-)

Feita assim a penhora, depusitei mencionados bens em mãos e poder de Arthur José Castro Silva, que se obrigou como fiel depositário - e sob as penas da lei. E, nada mais havendo para constar, eu, Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), lavrei este auto, que assino como o depositário acima nomeado, do que dou fé.

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a)

Fiel Depositário

P.J. 14469-1